



**MPV 1164
00034**

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023.

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei no 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

EMENDA MODIFICATIVA

Suprima-se o inciso II do art. 10 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, renumerando-se os demais dispositivos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo excluir a exigência do cumprimento do calendário nacional de vacinação pelos integrantes das famílias como condição para a manutenção da família como beneficiária no Programa Bolsa Família.

Primeiramente, é preciso reconhecer que o Estado não possui condições de garantir o cumprimento do calendário nacional de vacinação por todos os brasileiros, especialmente os mais vulneráveis.

Pelo contrário, a referida exigência da Medida Provisória em questão acaba por prejudicar justamente aqueles que o Estado mais tem dificuldade de alcançar em plenitude, podendo excluir do recebimento do benefício a população mais carente.

Entretanto, para além do que foi apontado acima, é preciso ainda reconhecer que a manutenção do referido requisito tem o condão de obstar o

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970
Brasília DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br



CD/23779.98746-00



* C D 2 3 7 7 9 8 7 4 6 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

exercício da livre escolha por parte da população brasileira, especialmente em um momento em que começam a ser descobertos graves efeitos adversos resultantes das vacinas contra o Covid-19¹.

Nesse sentido, além de prejudicar as famílias mais carentes em virtude da ineficiência do Estado, entende-se que fere a liberdade individual garantida pela Constituição a exigência do cumprimento do calendário nacional de vacinação por todos os integrantes das famílias beneficiárias do Bolsa Família, inclusive crianças, razão pela qual propõe-se a presente emenda de modo a retirar esse requisito da Medida Provisória.

Sala da Comissão, em _____, de _____ de 2023.

Deputada Júlia Zanatta
PL/SC

¹ <https://revistaoeste.com/mundo/florida-comeca-a-investigar-efeitos-colaterais-de-vacinas-contr-covid/>
Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970
Brasília DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br



CD/23779.98746-00



* C D 2 3 7 7 9 9 8 7 4 6 0 0 *